



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.731/02, DE 24 DE OUTUBRO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS COM PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.799, DE 20 DE MARÇO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item VIII da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos temporários com profissionais da área da saúde por imperativa necessidade.

Art. 2º - Os contratos terão prazo pré-determinado de 06 (seis) meses, podendo serem prorrogados por igual período.

Art. 3º - São os seguintes os dados dos profissionais a serem contratados e suas respectivas especificações:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
MEDICO PEDIATRA	03	13	20 Hs. Sem.
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	13	20 Hs. Sem.
DENTISTA	04	13	20 Hs. Sem.
FARMACÊUTICO – QUÍMICO	02	12	20 Hs. Sem.
PSICÓLOGO	02	12	20 Hs. Sem.
FONOAUDIÓLOGO	02	12	20 Hs. Sem.
OPERADOR DE RAIOS – X	02	08	40 Hs. Sem.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	05	40 Hs. Sem.

Art. 4º - Nos instrumentos contratuais respectivos e na vigência do exercício da função, serão observadas as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.751/90, de 08 de agosto de 1990, e suas alterações.

Art. 5º - Cópias dos contratos que forem celebrados serão encaminhadas ao Poder Legislativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da formalização.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O Artigo 1º da lei Municipal nº 1.799/91, de 20 de março de 1991, e suas alterações posteriores, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes Categorias Funcionais, com o respectivo número de Cargos, Padrões de Vencimentos e Carga Horária:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
...
MÉDICO GINECOLOGISTA	03	13	20 Hs. Sem.
FARMACÊUTICO – QUÍMICO	03	12	20 Hs. Sem.
PSICÓLOGO	03	12	20 Hs. Sem.
FONOAUDIÓLOGO	03	12	20 Hs. Sem.
OPERADOR DE RAIOS – X	02	08	40 Hs. Sem.
...

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE OUTUBRO DE 2002.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE:

ARTUR COSTA
Chefe de Gabinete